



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar/1891)
REGIÃO DAS MINAS DO OURO**

ESTUDOS PRELIMINARES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de adequação da subestação de energia do 12º Batalhão de Infantaria leve de Montanha em em Belo Horizonte – MG.

I - Necessidade da contratação:
A contratação se dá pela necessidade de adequar a subestação de energia as normas regulamentares da concessionária, bem como substituir equipamentos defeituosos e obsoletos. A condição atual da subestação do 12º BI não permite que a unidade militar realize desligamentos ou interrupções para realização de manutenção na rede principal, ademais o defeito do disjuntor principal compromete de maneira severa o sistema elétrico da unidade e adjacências em caso de ocorrência de curto-circuito. A empresa contratada deverá executar subestação de energia em conformidade com as normas de distribuição para sanar estes problemas que, caso não o sejam, podem comprometer a segurança e operacionalidade de toda unidade administrativa.
II - Característica da continuidade dos serviços
Serviço não-contínuo, pois se trata da prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
III - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):
Registrado no Sistema Unificado de Obras Militares – OPUS sob Nr 2022040000109.
IV - Requisitos da contratação:
Os requisitos técnicos e legais referentes a esta contratação estão definidos nas Especificações Técnicas, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
V - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:
As estimativas de quantidades estão definidas no Orçamento Descritivo.
VI - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:
1. Levantamento de mercado Parâmetro I: base do banco de dados do SINAPI. O orçamento foi elaborado com o uso do SISTEMA ORÇAFASCIO adotado pela Diretoria de Obras Militares para orçamentação de obras militares, que utiliza a base de dados do SINAPI. Conforme o art. 3º, caput, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013: “O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondes nos custos unitários de referências do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil”. Parâmetro II: Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br , utilizando por base e partir dos filtros: Ano da contratação, Unidade de fornecimento, UASG, Modalidade de contratação, Especificação do serviço. Não existem itens do orçamento neste parâmetro. Parâmetro III: contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos

nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços. Não existem itens do orçamento neste parâmetro.

Parâmetro IV: pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso. Para alguns itens do orçamento que não constam na base do banco de dados do SINAPI, foi consultada a base do banco de dados do Informativo SBC, que é assinado pela Diretoria de Obras Militares (DOM) e que realiza uma ampla pesquisa de preços e atualiza os valores de insumos e de composições mensalmente. A DOM é o órgão de apoio técnico-normativo do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), incumbido de superintender, no âmbito do Exército Brasileiro, as atividades de construção, ampliação, reforma, adaptação, reparação, restauração, conservação, demolição e remoção de instalações, relacionadas a obras militares, e de controlar o material de sua gestão.

Parâmetro V: pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. Para os itens que não constam na base do banco de dados do SINAPI, nem do Informativo SBC, foram consultadas no mínimo 3 (três) empresas para compor o valor de referência.

Parâmetro VI: base de bancos de dados públicos disponibilizados pelas esferas estadual (SETOP) e municipal (SUDECAP), desde que as composições utilizadas não existam no SINAPI. Ao utilizá-las, foram substituídas, em cada composição de custo unitário, as composições de mão de obra da base de dados pela mão de obra equivalente pertencente ao SINAPI.

2. Justificativa

Diante dos argumentos supramencionados e tendo como referência o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências, a contratação de empresa especializada para o serviço de adequação da subestação de energia do 12º BI foi baseada nos parâmetros I, IV, V e VI.

VII - Estimativas de preços ou preços referenciais:

Os preços referenciais estão transcritos no Orçamento Descritivo, que consta como anexo III do Edital.

VIII - Descrição da solução como um todo:

Contratação de empresa especializada para o adequação da subestação de energia do 12º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha, com fornecimento de material e mão de obra pela Contratada.

IX - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

A escolha do não parcelamento do serviço se fundamenta em dois pontos principais, conforme IN SEGES/MP, item 3.8 do anexo III:

a) **Economicidade do erário público:** cada item tem sua peculiaridade e no caso de contratação dos serviços separadamente, haverá a necessidade de pagamento de arquiteto, taxas/impostos e canteiro de obras para cada empresa separadamente, o que acarreta em aumentar o custo global da execução dos serviços.

b) **Seqüência dos serviços:** o objeto de cada item é composto, em sua grande maioria, por serviços cuja relação de dependência entre eles é Início-Término (IT), ou seja, um serviço só começa após o término do outro. Este fator impossibilita o trabalho simultâneo de duas ou mais empresas.

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

O principal benefício do serviço de adequação da subestação de energia do 12º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha, em Belo Horizonte – MG, é a possibilidade de que, futuramente, não haverá problemas que podem, na pior das hipóteses, causar interrupções no fornecimento de energia elétrica a unidade.

XI - Providências para adequação do ambiente do órgão:

Não foi evidenciada necessidade de adequações no ambiente do órgão.

XII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não foi evidenciada necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

XIII - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Diante do exposto nestes Estudos Preliminares, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação da subestação de energia do 12º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha é viável.

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação e da Equipe de Fiscalização

Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2023

ALEX SANDER RODRIGUES BIZERRA – 1º Ten
Engenheiro Eletricista – CREA/MG 114082/D
Adjunto ao Serviço Regional de Obras da 4ª RM

EDMILSON MAGALHÃES DE DEUS – MAJ
Engenheiro de Fortificação e Construção
Chefe do Serviço Regional de Obras da 4ª RM